



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Gestão de Contratos
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2021/BAR AO
CONTRATO Nº 04/2020/BAR,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS - CAMPUS
BAMBUÍ E A EMPRESA MONTELE
INDÚSTRIA DE ELEVADORES
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG** neste ato representado por seu representado Diretor Geral **Rafael Bastos Teixeira**, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, residente e Rua João Pinheiro, nº 174, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publica no D.O.U de 23/09/2019, seção 02, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.609.256/0001-01, estabelecida à Avenida Simão Antônio, nº 1200, Bairro Cincão, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.371-610, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio Administrador, Sr. André Lambert Mathias de Oliveira, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira da Identidade nº MG-11.759.598, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 013.255.796-70, tendo em vista o que consta na **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019, processada sob o nº 23209.003815/2019-28** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 04/2020/BAR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 04/2020/BAR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.000062/2021-13.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **26/03/2021 até 25/03/2022**.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE23

Gestão/Unidade: 158275/26409

Fonte: 8150026409

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339039

PI: LFUNCP01BAN

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

5. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 24/02/2021, às 07:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LAMBERT MATHIAS DE OLIVEIRA, Representante legal da empresa**, em 24/02/2021, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 25/02/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Francisca Silva, Testemunha**, em 25/02/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Testemunha**, em 26/02/2021, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando



o código verificador **0756437** e o código CRC **AD125474**.

23209.000062/2021-13

0756437v1